



DOUTORADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA
SELEÇÃO NACIONAL 2027
EDITAL

A Comissão Acadêmica Nacional do Programa de Pós-graduação em Ensino de História em Rede Nacional (ProfHistória), no exercício das suas atribuições, definidas pelo artigo nº 5 do Regimento Geral do ProfHistória, torna pública a realização da Seleção Nacional 2027 do Curso de Doutorado Profissional.

1. DO DOUTORADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA

- 1.1 O ProfHistória, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, tem como objetivo proporcionar formação continuada que contribua para a melhoria da qualidade do exercício da docência em História na Educação Básica.
- 1.2 O Curso de Doutorado Profissional em Ensino de História, que conduz ao título de Doutor em Ensino de História, é um curso presencial, com oferta simultânea nacional, coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).
- 1.3 As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do ProfHistória são denominadas Instituições Associadas e são responsáveis pela execução do curso.
- 1.4 As aulas poderão ser ministradas de segunda a sábado, conforme determinação do Colegiado Local de cada uma das unidades que integram a Rede Nacional.
- 1.5 O ProfHistória - Doutorado 2027 oferecerá um total de 181 (cento e oitenta e uma) vagas.
- 1.6 As vagas oferecidas por cada Instituição Associada estão no Anexo 2.
- 1.7 O total de vagas conta com financiamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB) da CAPES, que tem por objetivo conceder apoio à formação continuada em nível de pós-graduação *stricto sensu* a professores(as) da rede pública da Educação Básica.
- 1.8 A Seleção será regida por este Edital e executada pela Empresa de Concursos Rio de Janeiro – ECONRIO.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Poderão participar da Seleção Nacional candidatos(as) que atendam aos seguintes pré-requisitos:
 - a) ser portador(a) de diploma de curso superior de licenciatura, devidamente registrado no Ministério da Educação;
 - b) atuar como professor(a) de História na rede pública em qualquer ano da Educação Básica;
 - c) atuar como professor(a) de História em escolas privadas, comunitárias ou confessionais. Este(a) professor(a) só será convocado(a) em caso de vagas remanescentes em cada Instituição Associada, pelo fato de não haver candidatos(as) selecionados(as) a que se refere o item 2.1 “b”. Contudo, tal convocação limita-se a 30% do quantitativo constituído pelos(as) professores(as) da rede pública matriculados(as) no certame.



3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Requerimento de Inscrição;
 - d) informar se atua na rede pública da Educação Básica;
 - e) optar por uma das IES disponíveis (conforme Anexo 2);
 - f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - g) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou pix);
 - h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 160 (cento e sessenta reais) no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 3.2 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 3.3 O(A) candidato(a) deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria.
- 3.5 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo(a) candidato(a) que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 3.6 O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.7 Não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo nas seguintes hipóteses: cancelamento, anulação ou adiamento substancial do certame ou pagamento em duplicidade.
- 3.8 O(A) candidato(a) com necessidades especiais que necessite de condições específicas para realização da prova oral deverá enviar e-mail para profhistoria@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 3.9 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova oral também deverão enviar e-mail para profhistoria@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1) informando sua condição.
- 3.10 O não atendimento ao previsto nos itens 3.8 e 3.9 implicará a realização da prova oral nas mesmas condições estabelecidas para os(as) demais candidatos(as).



- 3.11 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.
- 3.12 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas a Seleção Nacional.
- 3.13 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

- 4.1 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
 - b) após a escolha da cota, o(a) candidato(a) deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição com o aceite das normas do Edital.
- 4.2 O(A) candidato(a) deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida no respectivo Anexo de cada Instituição Associada (Anexos 5 a 38).
- 4.3 Para enviar a documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2027, clicar em “Acompanhar Inscrição” e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.
- 4.4 As instruções e a documentação específica para concorrer às vagas reservadas estão estabelecidas nos Anexos de cada Instituição Associada (Anexos 5 a 38).

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento da inscrição, estará disponível no sistema de inscrição, acessado pelo site econ.rio.br/profhistoria, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito.
- 5.2 Caberá ao(a) candidato(a) acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos para cada modalidade de pagamento. Caso a inscrição não esteja confirmada, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato pelo e-mail profhistoria@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.

6. DO ENVIO DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1 O(A) candidato(a) deverá enviar, via sistema, em formato PDF, durante o período previsto no Anexo 1 – Calendário, o seu projeto de pesquisa, o qual será submetido à avaliação para ingresso no curso de Doutorado do ProfHistória.



- 6.2 Após finalizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória” e “Enviar Projeto” para fazer o *upload* do projeto de pesquisa que será submetido para análise.
- 6.3 O projeto deverá ter de 12 a 15 páginas, sem contar a capa e as referências documentais e bibliográficas.
- 6.4 O projeto deverá utilizar fonte Times New Roman tamanho 12, folha em formato A4, com 1,5 de espaçamento entre linhas e margens de 2,5.
- 6.5 O projeto deverá incluir capa, contendo título, nome completo do autor e ano, além de estar organizado, **obrigatoriamente**, em oito seções/partes: 1) Memorial, articulando as trajetórias de formação e profissional ao interesse em cursar o Doutorado em Ensino de História; 2) Explicitação e justificativa do tema; 3) Problema da pesquisa; 4) Objetivos; 5) Apresentação das fontes e da fundamentação teórica e metodológica; 6) Dimensão propositiva da pesquisa e impactos esperados; 7) Cronograma; 8) Referências documentais / bibliográficas.

7. DA ETAPA 1 – CONFERÊNCIA DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS DO PROJETO

- 7.1 O projeto de pesquisa será analisado pela banca examinadora considerando o cumprimento estrito do formato definido nos itens 6.3, 6.4 e 6.5.
- 7.2 O resultado preliminar quanto ao cumprimento das normas técnicas do projeto será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1)
- 7.3 Serão admitidos recursos quanto ao resultado da Etapa 1, no prazo de três dias úteis a partir da divulgação no endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria, a serem solicitados, via sistema – CONFERÊNCIA DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICA DO PROJETO, no período indicado no calendário (Anexo 1)
- 7.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá adotar o seguinte procedimento:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria, no qual estará disponível o requerimento para recurso;
 - b) preencher integralmente o requerimento, de acordo com as instruções específicas;
 - c) enviar eletronicamente o requerimento.
- 7.5 O recurso de que trata o item anterior deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da decisão da banca examinadora.
- 7.6 O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.7 Os(As) candidatos(as) que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação do Resultado Final da Etapa 1 – CONFERÊNCIA DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICA DO PROJETO, prevista no calendário (Anexo 1).
- 7.8 Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.9 A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 7.10 Os projetos que cumprirem os critérios estabelecidos nos itens 6.3, 6.4 e 6.5 serão considerados aptos para participarem da Etapa 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO ACADÊMICO-



CIENTÍFICO DO PROJETO.

7.11 A listagem de Resultado Final da Etapa 1 – CONFERÊNCIA DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICA DO PROJETO obedecerá à seguinte legenda:

- APTO PARA A ETAPA 2 – candidato(a) com projeto aprovado na ETAPA 1;
- NÃO APTO PARA A ETAPA 2 – candidato(a) com projeto reprovado na ETAPA 1;
- ELIMINADO – candidato(a) que não apresentar projeto para análise.

8. DA ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO ACADÊMICO-CIENTÍFICO DO PROJETO

8.1 A ETAPA 2, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na avaliação do mérito do projeto.

8.2 A pontuação máxima da Etapa 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO ACADÊMICO-CIENTÍFICO DO PROJETO será 10 (dez) pontos, obtidos a partir da média aritmética dos seguintes critérios:

- a) adequação da proposta de pesquisa aos objetivos do ProfHistória (10 pontos);
- b) aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa do programa (10 pontos);
- c) pertinência e relevância da proposta para o ensino de história na Educação Básica (10 pontos);
- d) coerência da argumentação, organização lógica das ideias e qualidade acadêmica da redação (10 pontos);
- e) densidade da fundamentação teórico-metodológica (10 pontos);
- f) coerência entre problematização de pesquisa, dimensão propositiva e impactos esperados (10 pontos).

8.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação menor do que 7 (sete) pontos na Etapa 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO ACADÊMICO-CIENTÍFICO DO PROJETO.

8.4 A listagem de resultado preliminar da Avaliação dos Projetos será divulgada em econ.rio.br/profhistoria, conforme data estabelecida no calendário (Anexo 1).

8.5 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao resultado da Etapa 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO ACADÊMICO-CIENTÍFICO DO PROJETO, no prazo de três dias úteis a partir da divulgação no endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria, no período informado no calendário (Anexo 1).

8.6 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá adotar o seguinte procedimento:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria, no qual estará disponível o requerimento para recurso;
- b) preencher integralmente o requerimento, de acordo com as instruções específicas;
- c) enviar eletronicamente o requerimento.

8.7 No pedido de recurso deverá constar a indicação precisa daquilo em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), tomando por base os critérios presentes no item 8.2.

8.8 O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.9 Os(As) candidatos(as) que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação do Resultado Final da Etapa 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO ACADÊMICO-CIENTÍFICO DO PROJETO, prevista no calendário



(Anexo 1).

8.10 Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.11 A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

8.12 A listagem de Resultado Final da Etapa 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO ACADÊMICO-CIENTÍFICO DO PROJETO obedecerá à seguinte legenda:

- APROVADO – candidato(a) com 7 (sete) pontos ou mais na ETAPA 2;
- ELIMINADO POR NOTA – candidato(a) com menos de 7 (sete) pontos na ETAPA 2.

9 DA ETAPA 3 – PROVA ORAL

9.1 A ETAPA 3, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de uma prova oral, presencial, com duração entre 10 e 25 minutos.

9.2 A prova oral, avaliada pela comissão examinadora, deverá ser gravada em áudio.

9.3 Para cada candidato, a nota será atribuída por critério de avaliação, de modo a permitir a identificação de cada critério na composição da nota final.

9.4 A pontuação máxima da Etapa 3 – PROVA ORAL será 10 (dez) pontos, obtidos a partir da média aritmética dos seguintes critérios:

- a) relação do problema de pesquisa com as interlocuções teórico-metodológicas (10 pontos);
- b) relação entre a problematização e a dimensão propositiva (10 pontos);
- c) articulação entre o projeto de pesquisa e a experiência profissional do(a) candidato(a) (10 pontos).

9.5 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação menor do que 7 (sete) pontos na Etapa 3 – PROVA ORAL.

9.6 A data, o horário e o local de realização da prova oral serão divulgados na data prevista no Anexo 1 - Calendário.

9.7 A listagem de resultado preliminar da prova oral será divulgada em econ.rio.br/profhistoria, conforme data estabelecida no calendário (Anexo 1).

9.8 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao resultado da ETAPA 3 – PROVA ORAL, no prazo de três dias úteis a partir da divulgação no endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria, no período informado no calendário (Anexo 1).

9.9 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá adotar o seguinte procedimento:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria, no qual estará disponível o requerimento para recurso;
- b) preencher integralmente o requerimento, de acordo com as instruções específicas;
- c) enviar eletronicamente o requerimento.

9.10 No pedido de recurso deverá constar a indicação precisa daquilo em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), tomando por base os critérios presentes no item 9.4.

9.11 O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.12 Os(As) candidatos(as) que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as



respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação do Resultado Final da Etapa 3 – PROVA ORAL, prevista no calendário (Anexo 1).

9.13 Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.14 A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

9.15 A listagem de Resultado Final da Etapa 3 – PROVA ORAL – obedecerá à seguinte legenda:

- CANDIDATO(A) APROVADO(A) NA PROVA ORAL;
- ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO POR NOTA – candidato(a) que obtiver menos de 7 pontos na ETAPA 3;
- ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO POR FALTA – candidato(a) que faltar à prova oral.

10 DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

10.1 As comissões examinadoras atuarão nas etapas 1, 2 e 3 do processo seletivo.

10.2 As comissões examinadoras serão compostas por dois(duas) membros docentes pertencentes à Instituição Associada na qual o(a) candidato(a) se inscreveu e um(a) docente externo(a), indicado(a) pela Coordenação Acadêmica Nacional do ProfHistória.

10.3 As comissões examinadoras terão dois(duas) integrantes suplentes, sendo um(a) pertencente à Instituição Associada e um(a) externo(a), indicado(a) pela Coordenação Acadêmica Nacional do ProfHistória.

10.4 Os(As) docentes avaliadores(as) deverão atuar presencialmente, sendo admitido em casos excepcionais que o(a) membro externo(a) à Instituição Associada, e seu suplente, atuem de modo remoto.

11. DO RECURSO DE COTAS

11.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota, no prazo de três dias úteis a partir da divulgação no endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria, no período informado no calendário (Anexo 1).

11.2 Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

11.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A nota final será obtida por meio de média ponderada entre os resultados das etapas 2 e 3



do processo seletivo da seguinte forma: $[N1 + (N2 \times 2)]/3$, sendo N1 = Nota da ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO ACADÊMICO-CIENTÍFICO DO PROJETO e N2 = Nota da ETAPA 3 – PROVA ORAL.

12.2 Na ocorrência de candidatos(as) com igual número de pontos, para fins de classificação, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios:

1º) maior nota na Etapa 3 – PROVA ORAL;

2º) maior Idade.

12.2.1 Em caso de empate na nota final e notas iguais na Etapa 3, candidatos(as) com 60 anos ou mais terão prioridade absoluta, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

12.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

12.4 A relação de candidatos(as) classificados(as), por instituição, e o boletim do(a) candidato(a), estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

12.5 Os(As) candidatos(as) que compõem o item 2.1 “c” estarão relacionados no Cadastro de Reserva obedecidas a classificação do total de pontos.

12.6 Os(As) candidatos(as) que compõem o Cadastro de Reserva serão convocados(as) caso não haja candidatos(as) aprovados(as) na rede pública, obedecendo-se o percentual de 30% dos(as) professores(as) da rede pública matriculados(as) no certame.

12.7 As vagas de cotas que não forem preenchidas serão transferidas para a ampla concorrência.

13. DA MATRÍCULA

13.1 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá se matricular em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula, publicado até o dia de divulgação do Resultado Final da Seleção Nacional 2027.

13.2 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá atender, integralmente, ao Edital de Matrícula.

13.3 As matrículas de novos(as) alunos(as) do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma Freire da CAPES, link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

13.4 O(A) candidato(a) classificado(a) que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos perderá o direito à vaga na Seleção Nacional 2027.

13.5 As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Matrícula.

13.6 O resultado da Seleção Nacional 2027 terá validade apenas para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2027.

13.7 De acordo com o regulamento da Instituição de Ensino Superior em que for matriculado(a) após sua aprovação no processo seletivo do ProfHistória, e de acordo com os prazos estabelecidos, o(a) aluno(a) deverá cumprir exigência relativa à proficiência em língua estrangeira.

13.8 É vedada a matrícula no DOUTORADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA ao(à)



aluno(a) matriculado(a) em qualquer curso de pós-graduação de instituição pública.

14. DAS RECLASSIFICAÇÕES

14.1 Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, pelas IES integrantes do presente Edital.

14.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a), caso convocado(a), comparecer à IES no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado(a) desistente.

14.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos(as) convocados(as) à matrícula, de acordo com a necessidade da Instituição Associada para o devido preenchimento das vagas ofertadas nesse Edital.

14.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, mas que não foram convocados(as) para matrícula, poderão ser aproveitados(as) nas chamadas de reclassificação em outras IES do mesmo Estado.

14.5 Caso as vagas continuem ociosas, a Comissão Acadêmica Nacional do ProfHistória poderá transferir as vagas para quaisquer outras Instituições Associadas.

14.6 A transferência de vagas para outra Instituição Associada, de que trata os itens 14.4 e 14.5 será definida por critérios estabelecidos pela Comissão Acadêmica Nacional do ProfHistória e só poderá ser efetivada desde que as duas condições a seguir sejam preenchidas:

- a) não haver mais candidatos(as) aprovados(as) na fila de espera da IES com vagas excedentes;
- b) haver candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) nas Instituições Associadas com todas as vagas preenchidas.

15. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

15.1 Para recebimento de bolsas, o(a) candidato(a) deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Atuar como professor(a) regente de classe nas redes de Educação Básica.
- b) Comprovar regência de classe do componente curricular História por meio de declaração assinada por autoridade competente com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do(a) discente no curso.
- c) Firmar termo de compromisso onde declara aceitar a bolsa de estudos na CAPES para realizar o curso de doutorado, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações ali expressos.

15.2 Somente os(as) docentes da rede pública de ensino poderão ser admitidos(as) para percepção da bolsa.

15.3 Os(as) docentes em estágio probatório, ou com vínculo temporário, são elegíveis para a percepção de bolsa.



- 15.4 A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de Edital próprio para este fim, que obedecerá a Portaria 207 da Capes, de 4 de julho de 2024. As exigências descritas nos itens anteriores (15.1 ao 15.3) e aos critérios estabelecidos por cada Instituição.
- 15.5 As bolsas destinadas ao ProfHistória serão concedidas pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsista, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos(as) discentes ao programa, após o início da oferta.
- 15.6 O número de bolsas destinadas ao Programa levará em consideração o orçamento da CAPES para o ano de 2027, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de vagas autorizadas no processo seletivo.
- 15.7 Não há garantia de bolsas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) para preenchimento das vagas deferidas pelo ProfHistória, no âmbito deste Edital. Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estará sujeito(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo nº 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, à eliminação da Seleção Nacional 2027, além de responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 16.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Nacional, os quais serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria.
- 16.3 O(A) candidato(a) poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de concursos da ECONRIO para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 16.4 Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 16.5 Nas salas de prova oral não será permitido aos(as) candidatos(as) portar arma de fogo, fumar, usar relógio, óculos escuros ou qualquer tipo de boné, chapéu, viseira ou gorro.
- 16.6 Será eliminado(a) da Seleção Nacional o(a) candidato(a) que:
- a) fizer uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo;
 - b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
 - c) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou demais candidatos(as).
- 16.7 O ProfHistória divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre a Seleção Nacional.
- 16.8 É obrigação do(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre prazos e locais estabelecidos



no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes à Seleção Nacional 2027.

16.9 A ECONRIO não se responsabiliza por eventuais publicações de resultados ou outros tipos de materiais, por quaisquer meios de divulgação, que não sejam os previstos no presente Edital.

16.10 Aplicam-se subsidiariamente ao presente processo seletivo, no que couber e não colidirem com as regras deste Edital, as disposições constantes na Lei Federal nº 9.784/1999.

16.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Acadêmica Nacional do Programa.

16.12 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para a Seleção Nacional 2027 do Doutorado, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.